



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SARDOAL**

**ATA Nº 6/2017**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**8 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PRESIDENTE:** Miguel Jorge Andrade Pita Mora Alves

**1º SECRETÁRIO:** Alcina Manuela Batista Pinto C. Almeida

**2º SECRETÁRIO:** José Fernando Amaro Esteves

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete pelas vinte horas, reuniu em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Sardoal, no Sala Polivalente do Centro Cultural Gil Vicente, em Sardoal, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

### **Ordem de Trabalhos**

- 1. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para o núcleo executivo da Rede Social;**
- 2. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para o Conselho Municipal de Educação;**
- 3. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para a ANMP;**
- 4. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para o Conselho Municipal de Segurança;**
- 5. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para a Comissão Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios;**
- 6. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para o Conselho Cinegético Municipal;**
- 7. Eleição dos membros da Assembleia para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;**
- 8. Eleição dos representantes da Assembleia Municipal para Comissão Concelhia de Saúde;**
- 9. Eleição dos representantes Assembleia Municipal para o ACES;**
- 10. Eleição dos representantes da Assembleia Municipal para a Comissão de Acompanhamento do PDM;**
- 11. Autorização prévia no âmbito da Lei dos compromissos plurianuais – Delegação de competências;**
- 12. Seguro dos eleitos locais.**

### **Intervenção do Público**

Seguidamente procedeu-se à chamada, tendo-se verificado a presença dos seguintes deputados da Assembleia: -----

Miguel Jorge Andrade Pita Mora Alves, Fernando Cascalheira Vasco, Joaquim António Lopes Serras, José Fernando Amaro Esteves, Adérito Miguel Gaspar Garcia, Joana Marcos Barroso Ramos, Rui Manuel Lourenço Valente, Filipe Gonçalves Marques, Marcelo Serras, Maria Manuela da Conceição Ferreira, Alcina Manuel Batista Pinto Cardoso Almeida, Victor Júlio Outeiro Morais, Francisco da Silva António Luis António Rodrigues Salgueiro, Manuel Luis Costa, Miguel Afonso Catalão Alves, Paulo Pedro, António Fernandes, Jorge Pina. -----

Estiveram presentes os Senhores Presidente da Câmara, Vice-Presidente e Vereadores.-----

Não esteve presente o Senhor deputado Anacleto da Silva Batista, tendo sido substituído, pelo Senhor Marcelo Serras.-----

O Senhor Presidente da Assembleia prestou informações sobre o envio da documentação necessária a ser tratada das sessões da Assembleia Municipal, e informou que os eleitos do Partido Socialista entregaram à mesa um documento, não qual se constituem como Grupo Municipal do PS, documento que irá ficar anexo à presente ata e dela faz parte integrante. -----

### **Ordem do Dia**

#### **1. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para o núcleo executivo da Rede Social;**

O Senhor deputado Fernando Vasco teceu considerações relativas à inexistência de base legal para esta eleição dos membros para o núcleo executivo, a qual refere, “que integram o CLAS, os presidentes das juntas de freguesia do respetivo concelho, ou cinco representantes eleitos, dentro dos presidentes de junta...”, lendo ainda o artigo 27º da mesma lei, sendo assim, solicita que sempre que seja feita uma votação, seja informada qual a base legal para a mesma.-----

O Senhor Presidente da Assembleia referiu não ter a base legal mas não vê qualquer inconveniente para que não se avance, à semelhança dos anos anteriores e posteriormente se se verificar a inexistência dessa base legal, agir-se-á em conformidade. -----

Interveio o Senhor Presidente da Câmara dizendo achar que o regimento do CLAS não contraria a lei ao sugerir que no núcleo executivo faça parte um representante de uma junta de freguesia e assim sendo faz todo o sentido que essa eleição seja feita em Assembleia Municipal visto ser ali que têm representação, na sua opinião é esse o enquadramento, assim sendo o que se propõe e o que tem sido a pratica e em nada contraria a lei é q essa escolha seja feita em sede de assembleia municipal, mas se este órgão tiver outro entendimento que não contrarie a lei, essa decisão poderá ser tomada de outra forma. -----

Considerando a alínea d) do ponto 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nro. 115/ 2006, de 14 de junho, a Assembleia Municipal de Sardoal, deliberou por maioria, eleger os Srs. Paulo Pedro (efetivo) e Jorge Pina (suplente) como representantes das Juntas de Freguesia do concelho, para o Núcleo Executivo da Rede Social, com a seguinte votação: Lista A – PSD – doze votos. O Grupo Parlamentar do PS não apresentou lista - sete votos brancos. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**2. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para o Conselho Municipal de Educação;**

Considerando o artigo 5º do Regimento do Conselho Municipal de Educação, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria, eleger os Srs. Paulo Pedro (efetivo) e António Fernandes (suplente) como representantes das Juntas de Freguesia do concelho, para o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte votação: Lista A – PSD – doze votos, Lista B - PS (Miguel Catalão Alves) – sete votos.

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**3. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para a ANMP;**

Considerando a alínea a) do nro.2 do artigo 6º do dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria, eleger o Sr. Paulo Pedro como representante das Juntas de Freguesia do concelho, para a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com a seguinte votação: Lista A – PSD – doze votos, Lista B PS (Miguel Catalão Alves) – sete votos. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**4. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para o Conselho Municipal de Segurança;**

O Grupo Municipal do PS apresentou uma proposta para que fossem designados dois presidentes de Junta, tendo o Presidente da Mesa, proposto ser só um, tal como tem sido feito nos últimos anos. -----

Posta a votação a proposta apresentada para um só representante e seu suplente, sendo aprovada por exclusão de partes. -----

Considerando a alínea d) do nro.1 do artigo 5º da Lei nro. 32/98, de 18 de julho, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria, eleger os Srs. António Fernandes (efetivo) e Jorge Pina (suplente), como representantes das Juntas de Freguesia do concelho, para o Conselho Municipal de Segurança, com a seguinte votação: Lista A – PSD- doze votos, Lista B – PS – não apresentou lista – sete votos brancos. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**5. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para a Comissão Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios;**

Considerando a alínea b) do nro.1 do artigo 5º da Lei nro. 14/2004, de 08 de maio, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria, eleger os Srs. Jorge Pina (efetivo) e António Fernandes (suplente), como representantes das Juntas de Freguesia do concelho, para a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, com a seguinte votação: Lista A – PSD - doze votos, Lista B – PS – Miguel Catalão Alves – sete votos. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**6. Eleição dos representantes das juntas de freguesia para o Conselho Cinegético Municipal;**

Considerando a alínea d) do nro.2 do artigo 154º do Decreto-Lei nro. 277-B/2000, de 15 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nro.338/2001, de 16 de dezembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria, eleger os Srs. Jorge Pina (efetivo) e Paulo Casola (suplente), como representantes das Juntas de Freguesia do concelho, para o Conselho Cinegético Municipal, com a seguinte votação: Lista A – PSD - doze votos, Lista B – PS – não apresentou lista – sete votos brancos.

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**7. Eleição dos membros da Assembleia para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;**

Considerando o nro.3 do artigo 11º da Lei nro. 45/2008, de 27 de agosto, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria eleger os Srs. Joana Ramos e Fernando Vasco (efetivos) e Joaquim Serras e Adérito Garcia (suplentes), como representantes da Assembleia Municipal, para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com a seguinte votação: Lista A – PSD – Joana Ramos/ Joaquim Serras/ Alcina Manuela Almeida – nove votos, Lista B – PS – Fernando Vasco/ Adérito Garcia/ Rui Valente – seis votos. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**8. Eleição dos representantes da Assembleia Municipal para Comissão Concelhia de Saúde;**

Considerando a alínea f) do nro. 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nro. 335/93, de 29 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria, eleger os Srs. César Marques (efetivo) e Alcina Manuela Almeida (Suplente) como representantes da Assembleia Municipal, para a Comissão Concelhia de Saúde, com a seguinte votação: Lista A – PSD- doze votos, Lista B – PS – Manuela Ferreira/ Vitor Moraes – sete votos. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**9. Eleição dos representantes Assembleia Municipal para o ACES;**

Considerando a alínea b) do nro. 1 do artigo 31º do Decreto-Lei nro. 35/2008, de 22 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria, eleger os Srs. César Marques (efetivo) e Luis Salgueiro (Suplente), como representantes da Assembleia Municipal, para o ACES, com a seguinte votação: Lista A – PSD - doze votos, Lista B – PS – Adérito Garcia/ Manuel Luis Costa – sete votos. ----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

**10. Eleição dos representantes da Assembleia Municipal para a Comissão de Acompanhamento do PDM;**

Considerando a alínea c) do nro. 1 do artigo 7º da Portaria nro. 1474/2007, de 16 de novembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por maioria, eleger os Srs. Joaquim Serras (efetivo) e Luis Salgueiro (suplente), como representantes da Assembleia Municipal, para a Comissão de Acompanhamento do PDM, com a seguinte votação: Lista A – PSD - doze votos, Lista B – PS – Vitor Moraes/ Fernando Vasco – sete votos. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

O Senhor deputado Fernando Vasco apresentou uma declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ Acabamos de efetuar agora um conjunto de votações, onde a política do posso quero e mando imperou. Do ponto de vista formal não há nada a dizer, funcionou a democracia, onde quem teve mais votos ganhou quem teve menos votos perdeu, mas o que eu acho, é que quem perdeu foi o Sardeal, porque o Presidente da Junta de Freguesia do Sardeal teve mais votos que os outros três senhores Presidentes de Junta, ele teve 925 votos e os outros três senhores presidentes das juntas, juntando os seus votos todos, não chegam a este número. Ora isto não pode acontecer no Sardeal, porque na Vila do Sardeal, na Vila que envolve o Andreus, Cabeça das Mós, S. Simão e o núcleo urbano do Sardeal, onde vive a maior parte da população, esta representatividade do que aconteceu aqui hoje, foi totalmente distorcida. Nós tivemos aqui a freguesia onde há menos área rural a levar com um membro para a junta da Comissão da Defesa da Floresta, Valhascos é das freguesias que tem menos área rural. Nós tivemos aqui coisas incríveis hoje, coisas que não se deviam ter passado, devia-se ter passado aqui de outro modo, reconhecendo o direito e o voto que os sardealenses tiveram, nas respetivas juntas de freguesia e não podemos esquecer e nunca esqueceremos ter sido o Partido Socialista que venceu a junta de freguesia do Sardeal, não pode ser renegado, não pode ser ocultado, não pode ser sujeito à vil democracia dos números. O que aconteceu aqui foi mau para os sardealenses, foi mau para o Sardeal, foi mau para os membros das outras juntas de freguesia, não devia ter acontecido e, sinceramente eu espero que não volte a acontecer. Não se compreende por exemplo quer para o Congresso da Associação Nacional de Municípios, onde nós só concorremos a três candidaturas, porque entendemos que haviam outros presidentes de junta de freguesia que também deveriam de concorrer a outras freguesias e ir a votos, mas não o Partido Social Democrata o que fez foi chegar aqui e posso, quero e mando, tenho mais votos daquele lado que votos dali, então vamos chumbar tudo. Não pode ser. Esta é uma visão que o Sardeal não vai a lado nenhum, é uma visão sem futuro e ou se arrepia caminho ou o Sardeal vai ficar pior. Era isto que eu gostava de ter dito aqui e disse, em declaração de voto.” -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Assembleia referindo que quando se elege o representante das juntas de freguesia elege-se, ou seja, é uma representação dos presidentes das juntas de freguesia, ou seja, quando o Senhor Jorge Pina foi eleito para a Comissão das Florestas, pode perfeitamente ir representar o Presidente da Junta de Freguesia de Sardeal, não se pode é ver isto de

uma forma fechada. Com certeza que o Presidente de Junta Jorge Pina pode levar para essas reuniões contributos do Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Sardoal, isto pode ser visto assim de uma forma aberta. Como é óbvio o resultado das votações é o que é. -----

#### **11. Autorização prévia no âmbito da Lei dos compromissos plurianuais – Delegação de competências;**

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, aproveitando para cumprimentar todos os senhores deputados, todos os eleitos, tendo a certeza que todos irão desempenhar um excelente trabalho em prol do Sardoal e dos Sardoalenses independentemente das posições políticas, mas na diversidade esta a oportunidade deste concelho, por isso saudou todos e faz votos de que realmente se tenha naquela sede um bom mandato como órgão que acompanha e fiscaliza o trabalho da Câmara Municipal, da sua parte, como Presidente de Câmara e como bem sabem, muitos já estiveram no mandato anterior, estará sempre disponível e fá-lo-á sempre com gosto, esclarecendo aquilo que é a sua obrigação. -----

Referiu que o que se propõe neste ponto é a delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, uma competência genérica de autorização prévia, à semelhança do que foi feito no mandato anterior, sendo certo que se propõe que haja uma competência com enquadramento legal, que vá até ao limite de 99 759 euros e que tem a ver com o número de Assembleias Municipais que se tem e por vezes, por uma questão de agilização de procedimentos e para que não prejudique o normal funcionamento da Câmara Municipal, que possam ser delegadas essas competências no Presidente da Câmara, que depois virá a informar a Assembleia Municipal, sobre o mesmo. -----

Tomou a palavra o Senhor deputado Fernando Vasco referindo que um dos considerandos que vem nesta proposta, tem a ver com o número de reuniões da Assembleia Municipal, as ordinárias, que são cinco por ano, querendo deixar uma nota, de que a Assembleia Municipal reúne sempre que o Presidente entender, sempre que haja um requerimento de um grupo parlamentar e, num espaço de 48, 72 horas, pode fazer-se uma Assembleia Municipal. Esse argumento não é válido porque se fosse, então seria menosprezar a eficácia do trabalho da Assembleia, porque esse pode ser feito rapidamente, porque rapidamente o Senhor Presidente poderia convocar uma Assembleia e resolveria esse problema. Vê o problema mais numa perspetiva de gestão corrente de dinheiro do que com esse considerando, dado que sessões extraordinárias podem fazer-se as que se quiserem. -----

Tomou a palavra a Senhor deputada Joana Ramos referindo ser a sua primeira assembleia municipal, como tal é inexperiente nestas reuniões e apraz-lhe dizer que deseja profundamente que apesar do caráter legalista e formal desta Assembleia, possam ser sempre terrenos e pró-ativos e não apenas legalmente preciosistas ou politicamente limitados. -----

Considerando o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nro. 197/ 99, de 8 de junho, bem como a alínea c) do nro.1 do artigo 6º da Lei nro. 8/ 2012, de 21 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Sardoal, deliberou por maioria aprovar a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal com a seguinte votação: treze votos favoráveis (PSD e deputado Manuel Luis Costa e seis votos de abstenção do PS. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

## 12. Seguro dos eleitos locais;

Tomou a palavra o Senhor deputado Miguel Alves, questionando quantas companhias foram auscultadas em termos comparativos, valores, coberturas, pois dado o valor, é importante na sua opinião ouvir-se duas ou três companhias. -----

O Senhor Presidente da Assembleia referiu que este seguro é uma continuidade do anterior, o que tem de se fazer é a alteração dos nomes. -----

Considerando o artigo 17º da Lei nro. 29/87, de 30 de junho, na nova redação dada pela Lei nro. 52-A/2005, de 10 de outubro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal, para fixação de seguro dos membros da Assembleia Municipal de Sardoal, para o mandato 2017/ 2021, pelas coberturas de morte ou invalidez permanente de 305 300,00€ e despesas de tratamento e repatriamento de 10 000,00€, de acordo com a informação prestada. -----

Considerando o n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Sardoal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta** a deliberação tomada. -----

### Período de Intervenção do Público

Não houve intervenção do público. -----

Não havendo mais nada a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Mesa, encerrada a sessão, eram vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata. -----

O Presidente da Assembleia Municipal \_\_\_\_\_

O Primeiro Secretário \_\_\_\_\_

O Segundo Secretário \_\_\_\_\_